



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 25/2/2019, DODF nº 41, de 27/2/2019, p. 7.
Portaria nº 67, de 27/02/2019, DODF nº 42, de 28/02/2019, p. 13.

PARECER N° 37/2019-CEDF

Processo nº 084.000447/2017

Interessado: **Escola Técnica de Brasília – ETB**

Aprova o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília – CEP-ETB.

I - HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 13 de julho de 2017, de interesse de interesse do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília – CEP-ETB, localizado na QS 7, Lotes 2, 4, 6 e 8, Avenida Águas Claras, Águas Claras - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, trata da aprovação do Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Eletrotécnica, conforme requerimento à fl. 1.

A instituição educacional, criada em 1992 pela Lei nº 274/1992 – CLDF, de 16 de junho de 1992, teve a última aprovação de Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio ofertados, especificamente dos cursos Técnico em Eletrotécnica e de Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais; Técnico em Telecomunicações e Técnico em Informática – Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, por meio da Portaria nº 445/SEEDF, de 1º de outubro de 2009, com fulcro no Parecer nº 196/2009-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal, sob a égide e em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

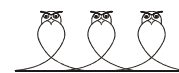
Dos documentos anexados aos autos destacam-se:

- Requerimento, fls. 1.
- Diligências Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 63 a 68, 71 a 73, 77 a 79, 84 e 85.
- Plano de Curso, fls. 95 a 134.
- Análise do Plano de Curso, fls. 135 a 140.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 141 e 142.

Do Plano de Curso



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



O Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Eletrotécnica, eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, fls. 95 a 134, encontra-se em acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e legislação específica vigente, e sua proposta de alteração deu-se com o intuito de reduzir a evasão escolar ao oferecer um curso mais sintonizado com o mundo atual do trabalho e com a adequação do perfil profissional, observadas as necessidades do mercado.

Da análise do Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Eletrotécnica, eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, fls. 95 a 134, cotejado com a análise realizada pela Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 135 a 140, registram-se:

1. Justificativa para oferta do curso: justifica-se a oferta do curso diante da carência de profissionais adequadamente qualificados, na capital federal e entorno, que atuem na elaboração, instalação e manutenção de projetos na área eletro técnica.

2. Objetivos do curso: apresenta-se como objetivo geral a formação de profissionais para atuar como Técnico em Eletrotécnica, visando atender as demandas do mercado de trabalho e promover o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social da comunidade onde está inserido. Os objetivos específicos são descritos à fl. 102.

3. Metodologia adotada: o curso é ofertado na modalidade presencial com aulas teóricas e práticas.

4. Requisitos para ingresso no curso: as condições para ingresso são regidas por edital com processo seletivo classificatório, de natureza pública, para candidatos egressos do ensino médio ou que estejam cursando a 2ª série do referido ensino, ou o 3º Segmento da EJA, 2ª ou 3ª etapas.

5. Perfil profissional de conclusão do curso: os perfis profissionais das saídas intermediárias e de conclusão do curso estão de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. Dessa forma, o Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrotécnica, além dos perfis para as qualificações profissionais dadas a partir de saídas intermediárias, deve possuir as seguintes competências ao final do curso:

Projeta, instala, opera e mantém elementos do sistema elétrico de potência. Elabora e desenvolve projetos de instalações elétricas industriais, prediais e residenciais e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações. Planeja e executa instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas. Aplica medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas. Projeta e instala sistemas de acionamentos elétricos e sistemas de automação industrial. Executa procedimentos de controle de qualidade e gestão. (fl. 106)

6. Organização Curricular: o curso é ofertado de forma concomitante ou subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, e está estruturado em 4 (quatro) módulos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



semestrais, com carga horária de 1.640 (um mil, seiscentos e quarenta) horas, sendo 1.520 (um mil, quinhentos e vinte) horas de aulas presenciais e 120 (cento e vinte) horas de estágio supervisionado, conforme matriz curricular acostada à fl. 108. Vale observar que, após conclusão de todos os módulos e do estágio, o aluno receberá o diploma de técnico de nível médio de Técnico em Eletrotécnica, sendo que os módulos possuem pré-requisito entre eles, necessários para avançar para o módulo seguinte, com saídas intermediárias e qualificação profissional, conforme segue:

- Módulo I + Módulo II: 760 horas, com saída intermediária e qualificação profissional em Instalador de Sistemas Elétricos Prediais.
- Módulo I + Módulo II + Módulo III: 1.140 horas, com saída intermediária e qualificação profissional em Instalador de Sistemas Elétricos Industriais.

7. Critérios de avaliação: o processo avaliativo do curso estrutura-se na forma A (Apto) e NA (Não Apto), por componente curricular, sendo considerado apto o aluno que alcançar média igual ou superior a 6,0 (seis), observada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular. A reprovação em 1 (um) componente curricular implica na retenção do aluno no módulo, podendo prosseguir para o próximo módulo somente quando aprovado em todos os componentes curriculares. O aluno pode realizar a recuperação em, no máximo, 3 (três) componentes curriculares, devendo alcançar, neste caso, o rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) para aprovação.

8. Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso: é realizado ao final do 1º bimestre de cada semestre letivo e/ou em dias previstos no calendário da unidade escolar, sendo disponibilizado na rede interna e na internet para todos os segmentos da unidade escolar.

9. Especificação da infraestrutura: a infraestrutura mínima exigida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e instalações físicas, equipamentos, mobiliário, consta às fls. 126 e 127.

10. Critérios de certificação de estudos e diplomação: será conferido diploma de técnico de nível médio de Técnico em Eletrotécnica ao aluno que concluir com aprovação todos os componentes curriculares e o estágio supervisionado, observada a comprovação da conclusão do ensino médio.

11. Relação de professores e especialistas: por se tratar de instituição educacional pública, todos os profissionais são habilitados, concursados ou contratados pelo setor competente da SEEDF, em conformidade com a legislação vigente.

12. Plano de estágio curricular supervisionado: em conformidade com a legislação vigente, o estágio curricular possui carga horária de 120 (cento e vinte) horas, podendo ser iniciado a partir do Módulo II ou subsequente, mediante termo de compromisso celebrado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



entre o aluno e empresa concedente, mediado por agente de integração, com a intervenção obrigatória do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília.

13. Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e de experiências anteriores: os critérios constam especificados no Plano de Curso e estão de acordo com a legislação vigente. Podem ser aproveitados componentes curriculares de cursos técnicos de nível médio e/ou superior de áreas/habilitações afins, realizados com êxito pelo aluno, nos últimos 5 (cinco) anos, não podendo ultrapassar o total de 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.

Vale ressaltar que a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, p. 83, e republicada no DODF Nº 245, de 27 de dezembro de 2018, p. 79, revogou a Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época da instrução do processo, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados na forma desta normativa até 30 de dezembro de 2020, conforme estabelece seu artigo 233.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília – CEP-ETB, localizado na QS 7, Lotes 2, 4, 6 e 8, Avenida Águas Claras, Águas Claras - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, incluindo a respectiva matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de fevereiro de 2019.

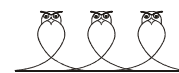
ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 19/02/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo único do Parecer nº 37/2019-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA Curso: Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrotécnica Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais Modalidade: Presencial Turno: Diurno e Noturno				
MÓDULO	Nº	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA
I	1	Eletricidade I	4	76
	2	Laboratório de Eletricidade I	2	38
	3	Eletrônica Digital	4	76
	4	Laboratório de Eletrônica Digital	2	38
	5	Informática Básica	2	38
	6	Desenho Técnico I	2	38
	7	Português Instrumental	2	38
	8	Inglês Instrumental	2	38
TOTAL DO MÓDULO			20	380
Certificado de Qualificação Profissional: sem certificação				
MÓDULO	Nº	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA
II	09	Eletricidade II	4	76
	10	Laboratório de Eletricidade II	2	38
	11	Eletrônica linear	4	76
	12	Laboratório de Eletrônica Linear	2	38
	13	Desenho Técnico II	2	38
	14	Instalações Elétricas Prediais	4	76
	15	Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde	2	38
TOTAL DO MÓDULO			20	380
Certificado de Qualificação Profissional: Instalador de Sistemas Elétricos Prediais (no total de 760 horas)				
MÓDULO	Nº	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA
III	16	Sistemas Polifásicos	2	38
	17	Eletrônica industrial	4	76
	18	Comandos Elétricos	4	76
	19	Máquinas Elétricas	6	114
	20	Gestão e Técnicas de Manutenção	2	38
	21	Organização e Normas	2	38
TOTAL DO MÓDULO			20	380
Certificado de Qualificação Profissional: Instalador de Sistemas Elétricos Industriais (no total de 1140 horas)				
MÓDULO	Nº	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA
IV	24	Automação	4	76
	23	Sistemas Elétricos de Potência	6	114
	24	Redes de Distribuição	4	76
	25	Ética Profissional e Empreendedorismo	2	38
	26	Desenvolvimento de Projetos em Eletrotécnica	4	76
	TOTAL DO MÓDULO			20
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS			1.520	
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			120	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			1.640	
Observações: 1. Horário: <ul style="list-style-type: none">• Matutino: 8h às 12h.• Vespertino: 14h às 18h.• Noturno: 19h às 23h.				
2. A duração do módulo-aula é de 57 minutos, sendo 20 (vinte) aulas semanais e 4 (quatro) aulas por dia.				
3. A duração do intervalo é de 12 minutos, não computados na carga horária diária.				
3. O Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório pode ser iniciado após a conclusão do Módulo II.				